



LEI Nº 237/94

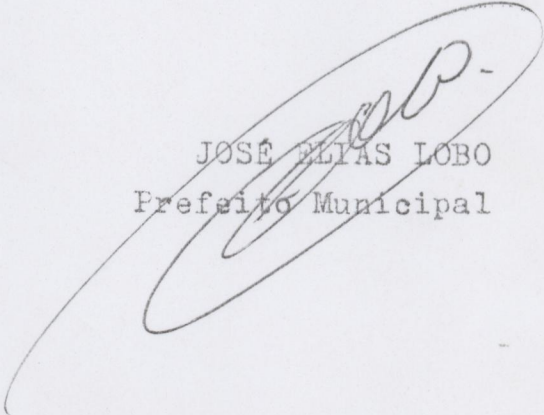
"Concede Pensão de Mercê
e dá outras providên -
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-
GO aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a con-
ceder pensão de mercê ao menor VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO, no valor
de 01 (um) salário mínimo, enquanto solteiro, até completar a i-
dade de 18 (dezoito) anos, em razão do falecimento de seu pai, "
Sr. JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO, ex-Vereador desta cidade, em razão de
relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Outubro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos dias 12 de mês de Dezembro de
1.994.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal